

Idéias para um debate nacional

É a seguinte a íntegra do discurso de Afonso Arinos, na solenidade de instalação da Comissão de Estudos Constitucionais:

"A Comissão de Estudos Constitucionais resultou de decisão do presidente Tancredo Neves, assim manifestada no discurso de posse que não chegou a proferir:

"Se não podemos e não devemos votar às pressas uma nova carta política, temos que discuti-la a partir de amanhã. A fim de contribuir, com seus recursos, para o debate, o Executivo constituirá, como um dos primeiros atos do governo, comissão de alto nível, integrada não só de juristas conhecidos, mas igualmente de representantes autênticos dos diversos setores sociais, com o objetivo de elaborar um esboço de anteprojeto constitucional. Este documento não nascerá apenas do saber jurídico dos seus membros e das reivindicações justas, dos setores sociais que ali se representam. Meu propósito é o de que a comissão possa ouvir o povo, recolhendo suas idéias criadoras.

Redigido, o esboço voltará ao debate público, enquanto se processa a campanha eleitoral para a escolha do Congresso Constituinte. E caberá aos delegados da Nação, eleitos, emendar ou rejeitar a proposta de lei fundamental que lhe encaminharemos".

Nunca nenhum presidente brasileiro enunciou de maneira mais clara e peremptória, no discurso de posse, o plano de ação política que alimentava ao inaugurar a investidura. É importante recolher os tópicos mais expressivos desse plano do saudoso presidente, que deve servir de orientação ao desempenho da missão que nos incumbe.

1) O Poder Executivo, como um dos seus primeiros atos, devia constituir a comissão. Isso não pôde ser feito porque o falecimento do presidente Tancredo Neves trouxe para o presidente Sarney vários problemas políticos e administrativos mais urgentes, que exigiram sua atenção prioritária.

2) A comissão será de 'alto nível'. O sentido desta expressão resulta claramente do pensamento que a contém. Devido ser integrada por juristas conhecidos e por representan-

tes autênticos dos diversos setores sociais, a expressão 'alto nível' significa conhecimento, por parte dos juristas, e autenticidade quanto à representação dos setores sociais. Portanto, alto nível nada tem a ver com elitismo social, como pretendeu fazer crer a crítica de má fé.

3) A comissão deve preparar, 'em nome do governo', um documento escrito, que o presidente chamou 'esboço de anteprojeto constitucional', caracterizando assim, previamente, a sua natureza e a sua forma, isto é, trata-se de um documento que revestirá a forma de um anteprojeto de Constituição.

Comissão deve colher idéias criadoras da população

4) Esse documento do Poder Executivo será, como ato de governo, remetido à Assembléia Constituinte, para que esta, soberanamente, o aceite, o emende ou o rejeite.

5) No preparo do documento, sempre segundo o presidente Tancredo, a comissão deve 'recolher as idéias criadoras do povo'.

Ai estão fielmente discriminadas as intenções do presidente desaparecido, que a comissão deve pôr em prática, segundo a opinião que nos foi transmitida pelo seu eminente e digno sucessor, o presidente José Sarney.

Ao preparar-se para esta tarefa, a comissão não se afastará da linha que lhe foi traçada, quaisquer que sejam ou venham a ser as divergências manifestadas por pessoas, entidades ou grupos. Divergências que a comissão respeita mas não aceita, porque seu dever moral é cumprir, em toda plenitude, o mandato recebido do Poder Executivo, do qual emana, e não submeter-se a impedimentos e bloqueios, o que seria, de sua parte, uma fuga ou uma traição. Isso não significa que a comissão não conheça a validade de iniciativas

paralelas, venham elas do Congresso Nacional ou de entidades culturais e profissionais. Ao contrário, a comissão reconhece e apoia tais iniciativas, pois o conjunto delas só pode servir ao País.

Recordemos que a Constituição de 1891 foi precedida de vários anteprojetos, a saber: três preparados pela comissão designada pelo governo provisório, depois reunidos em um único, remetido ao mesmo governo, que o alterou antes de enviá-lo à Assembléia Constituinte. Foram, portanto, cinco os anteprojetos oriundos do Executivo. Além deles, outros anteprojetos foram apresentados e publicados, alguns pessoais e um que merece menção por ser obra de Teixeira Mendes e Miguel Lemos, portanto representativo do apostolado positivista. Esse projeto é interessante, porque encerra preciosa lição sobre os reflexos políticos do pensamento de Augusto Comte no Brasil e, também, porque tem pontos visíveis de contacto com o pensamento de Júlio de Castilho e com a ação Getúlio Vargas.

Repetimos, assim, que a comissão constitucional nada tem a opor a anteprojetos já existentes ou que venham a existir, de pessoas ou entidades. É um direito das mesmas, mas tal direito não elimina o dever da comissão.

De fato, as propostas serão afluentes que vão desaguar no estuário da assembléia, e tal convergência é resultado da participação de vários setores sociais na reconstrução da democracia. Processo que, hoje, transborda do limitado domínio das constituições clássicas, definidoras dos poderes do Estado e protetoras dos direitos individuais, para alcançar o largo contexto das constituições modernas, definidoras e executoras dos deveres do Estado para com a sociedade. As reivindicações sociais, no Brasil de hoje, se impõem aos deveres do Estado e é inevitável que elas se manifestem, de maneira identificável, mas diferenciada. O êxito de uma Constituição consiste em dar formulação jurídica autêntica e nacional, ao mesmo tempo estável, justa e equilibrada a esse conjunto diferenciado de aspirações, que não sejam transitórias ou de crise, mas, por assim dizer, orgânicas.

Por outro lado é de capital importância que tais aspirações cheguem "à Constituinte pela única forma capaz de ordená-las, mensurá-las e dar-lhes a presença relativa, adequada aos seus valores de base. Esta forma reside em eleições livres e na representação através dos partidos políticos. O partido é indispensável à democracia, porque é o único instrumento político ao mesmo tempo parte e todo, isto é, cada um representa só parte do povo, embora deva ter uma visão total dos deveres e tarefas do governo. Povo, em direito constitucional, quer dizer eleito, e não população. E, como as maiorias eleitorais só se definem por meio dos partidos políticos, segue-se que o povo, juridicamente organizado, exprime-se, afinal, pelas maiorias partidárias no seio do Poder Legislativo.

Os partidos políticos têm tido entre nós, tanto no Império quanto na República, o curioso destino de ser mais estudados na teoria do que vividos na prática. Deixando de lado o antigo regime, recordemos que a República se formou em torno do ideário do Partido Republicano, constante do seu manifesto de fundação, de 3 de dezembro de 1870, que teve como figura central Saldanha Marinho. O Partido Republicano provinha diretamente da cisão do Partido Liberal, ocorrida em 1868. Seu ideário ressentia-se, claramente, disto, pois não continha um programa republicano. Na verdade, era uma coletânea de queixas que desde a maioridade eram feitas contra o Poder Moderador, o Senado vitalício e a falsidade das eleições. O próprio manifesto reconhece, nesta passagem, o reinado da liberdade vigente do Império: "Em regime de compressão e de violência, conspirar seria o nosso direito". Mas o regime não era de violência nem de compressão, por isso se organizava abertamente o partido que o queria derrubar.

Cumpre recordar que os partidos nacionais não existiram na primeira República. O Partido Republicano, seu fundador, desapareceu sem deixar rastro. O senador Glicério tentou criar o Partido Republicano Federal, mas fracassou; Rui Barbosa ensaiou o Partido Republicano Liberal, que não prosperou; Pinheiro Machado

formou o Partido Republicano Conservador, que nunca funcionou como partido, sendo como máquina da oligarquia presidencial.

Assim, a partir de Campos Sales, oficializaram-se o estaduismo partidário e a ditadura dos presidentes.

Na Constituinte de 1934 não são os partidos, mas os estados que representam de fato o eleitorado. Além disso, a representação profissional, imposta por Vargas, era incompatível com os partidos. Só em 1940, eliminada a ditadura de Vargas, aparecem naturalmente as autênticas correntes partidárias, a conservadora com o PSD, a liberal com a UDN e a social-nacionalista com o PTB. Por tudo o que recordamos fica evidente que na futura Constituinte os partidos políticos terão incumbência capital. Não haverá Constituição duradoura se eles não funcionarem, se não cumprirem a missão insubstituível que lhes atribui a democracia moderna.

As comissões constitucionais incumbidas de elaborar anteprojetos de Constituição são tradicionais nos períodos democráticos da nossa agitada história republicana. Senão vejamos.

Corresponder aos propósitos que inspiraram o presidente

Em 1889, como dissemos acima, o governo provisório chefiado por Deodoro criou, por decreto de 3 de dezembro, a chamada Comissão dos Cinco, presidida por Saldanha Marinho, a qual preparou o projeto submetido à revisão do governo, sob a orientação de Rui Barbosa, trabalho remetido, em seguida, à Assembléia Constituinte.

O segundo governo provisório, decorrente da Revolução de 1930 e chefiado por Getúlio Vargas, expediu decreto em maio de 1932, criando a Comis-

são Constitucional presidida pelo ministro do Exterior Afrânio de Melo Franco, a qual preparou o anteprojeto de Constituição de 1934, trabalho esse remetido à segunda Constituinte republicana, como base de suas deliberações.

O governo provisório do presidente José Linhares (que sucedera a Getúlio Vargas, depois em outubro de 1945) expediu a Lei Constitucional número 15, que fixou a data 1º de dezembro de 1945 para a eleição da terceira Constituinte republicana, a qual se reuniu a 2 de fevereiro de 1946. Não tendo havido oportunidade para o preparo de um anteprojeto, dados os acontecimentos ligados à deposição do presidente Vargas e suas consequências, a assembléia tomou por modelo o texto da Constituição de 1934. Sobre ele, a assembléia de 1946 erigiu a grande Constituição democrática daquele ano.

Senhor presidente: A Comissão Constitucional proposta pelo presidente Tancredo Neves e criada por Vossa Excelência cumprirá, sob a proteção de Deus, o seu dever para com o Brasil, correspondendo, dentro da imperfeição humana, aos propósitos que inspiraram os dois presidentes quanto à sua formação.

Apoiada na experiência de mais de século e meio de história constitucional; confiante no saber dos mestres e nas idéias criadoras do povo; atenta aos modelos felizes do estado social de direito vigente nas democracias contemporâneas; ciente da magnitude da tarefa recebida, que é cumprir o mandato do Poder Executivo e fornecer subsídios ao Poder Constituinte; a Comissão Constitucional recebe, com humildade, mas com determinação e senso de responsabilidade, a incumbência que lhe foi atribuída por Vossa Excelência, visando, como única recompensa, à segurança de que não poderia fazer o melhor. E a forma de atingir tal recompensa será recusar a influência privativa de classes sociais ou imposições de ideologias inflexíveis; repelir quaisquer preconceitos raciais, religiosos ou regionais; afastar quaisquer aspirações que não se insiram na órbita abrangente do estado social de direito."